



**Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE  
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS E A ONG REPÓRTER  
BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE  
COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS.**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato designado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, representado por seu Subsecretário de Planejamento e Gestão, Senhor **FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**, matrícula n.º 11/117.690-8; e, de outro lado a **ONG REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Rua Bruxelas, n.º 169, Sumaré, CEP: 01259-020, São Paulo, capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.930.053/0001-25; neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **MARCEL DE SOUZA GOMES**, portador da carteira de identidade n.º 25.156.061-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo / Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 283.946.698-83; conforme decidido no processo administrativo n.º **08/000.811/2018**; adiante referido por “**PROCESSO**”, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e, consoante autorização do Senhor Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devidamente publicada no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (D.O.RIO) em 19/07/2018, às fls. 29, ASSINAM o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto n.º 42.696 de 26/12/2016, do Decreto n.º 21.083, de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318, de 07.06.2010; do Decreto n.º 44.228 de 30/01/2018, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.



**Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para a execução do projeto de formação continuada “Escravo, nem pensar!: Atendimento humanizado ao migrante e prevenção ao tráfico de pessoas e trabalho escravo”, elaborado e desenvolvido pela ONG Repórter Brasil para servidores da SMASDH, contemplando os equipamentos de CRAS, CREAS, CASDH e Subsecretarias

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO, pela SMASDH:

a) Através da Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente:

- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar, juntamente com a Subsecretaria de Direitos Humanos, a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- Convocar os profissionais para os encontros formativos;
- Divulgar o curso programado ao público alvo;
- Realizar a inscrição, organizar o local da formação;
- Organizar e monitorar a lista de presença;
- Fornecer Certificados de Conclusão ao participantes com 75% de frequência em cada módulo;
- Elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação, juntamente com os responsáveis descritos na alínea b.

b) Através da Subsecretaria de Proteção Social Básica e Especial e a Subsecretaria de Direitos Humanos da SMASDH:

- Acompanhar os desdobramentos do projeto nos serviços de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Garantir a participação e permanência dos profissionais inscritos nos módulos;
- Elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o responsável descrito na alínea A;
- Ceder o local para realização dos módulos presenciais e reuniões de planejamento do projeto.

(ii) À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ONG Repórter Brasil:

- Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
- Permitir a supervisão, fiscalização monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;



**Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH -- N.º 39 - Fls. ....**

- Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Realizar reunião de planejamento com técnicos da SMASDH;
- Ministrar o curso em encontros presenciais no Rio de Janeiro (RJ) aos assistentes sociais selecionados, conforme cronograma estabelecido em conjunto por SMASDH e a ONG Repórter Brasil;
- Elaborar a metodologia da formação continuada;
- Elaborar, confeccionar e distribuir o material didático aos participantes;
- Fornecer assessoria pedagógica, à distância, aos participantes do projeto na etapa de multiplicação dos conhecimentos nos equipamentos da rede de Assistência Social;
- Divulgar a presente parceria, assim como os resultados parciais, finais e desdobramentos do projeto na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, de 30/08/2018 a 29/08/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



**Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....**

**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, e;
- (ii) Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio), que o homologará ao final da execução das atividades propostas no presente ACORDO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.



Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

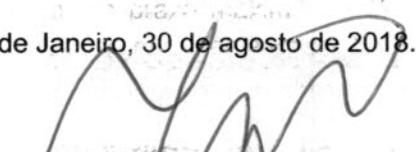
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

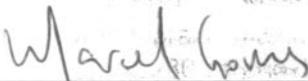
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas:

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**

Matrícula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DE SOUZA GOMES**

Representante Legal

ONG REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE  
COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS

Testemunhas:

1-  .....

2-  .....

Nome: THIAGO GESTEIRA

Nome: Fernanda C. R. Santos  
matr : 11/288.829-5

Identidade n.º: 30777469-7

Identidade n.º:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....

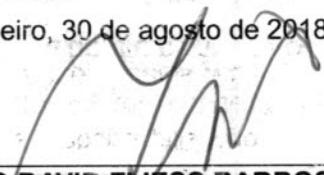
**ANEXO I - A**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A**

**LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**

Matrícula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DE SOUZA GOMES**

Representante Legal

ONG REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE  
COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS



Instrumento N.º 164 do Livro SMASDH – N.º 39 - Fls. ....

**ANEXO I - B**

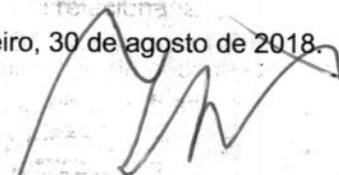
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

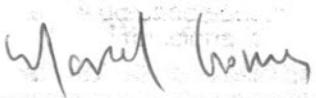
PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**

Matricula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DE SOUZA GOMES**

Representante Legal

ONG REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE  
COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n.º:** 09/201.281/2016  
**Instrumento n.º:** Primeiro Termo Aditivo n.º 103/2018 ao Contrato n.º 070/2016  
**Data da Assinatura:** 11/08/2018  
**Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Claro S/A  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, reajuste do valor pelo índice do IPCA-e e revisão do valor da alteração da alíquota do ICMS, para os serviços prestados na UPA Cidade de Deus  
Prorrogar por 24(vinte e quatro) meses o Contrato de Prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações para a Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus  
**Valor:** R\$ 21.941,28 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)  
**Programa de Trabalho T:** 1851.10.126.03080.4760  
**Natureza da Despesa:** 3390.39.31  
**Nota de Empenho n.º:** 2018/1965  
**Fundamento:** Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 07/93/001587/2016  
Publicado no D.O. n.º 117 de 06/09/2018 - Fls. 58  
Onde se Lê: Nota de Empenho n.º 2018/000631  
Leia-se: Nota de Empenho n.º 2018/000634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 07/03/001465/2014  
**3º Termo Aditivo de n.º 19/2018 ao Convênio: 07/2014**  
**Data da assinatura:** 05/09/2018  
**Partes:** PCRJ/SME/3ªCRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 01/07/2018.  
**Valor Total:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e mil reais).  
**Programa de Trabalho:** 16.04.12.365.0400.2133  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.37  
**Nota de Autorização de Despesa n.º:** 2018/000171, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e mil reais).  
**Fundamento:** Artº 57, Inciso II, combinado com o Artº 65, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**Processo Instrutivo:** 07/03/001473/2014  
**3º Termo Aditivo de n.º 27/2018 ao Convênio: 15/2014**  
**Data da assinatura:** 05/09/2018  
**Partes:** PCRJ/SME/3ªCRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 01/07/2018.  
**Valor Total:** R\$ 1.836.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil reais).  
**Programa de Trabalho:** 16.04.12.365.0400.2133  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.37  
**Nota de Autorização de Despesa n.º:** 2018/000179, no valor de R\$ 1.836.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil reais).  
**Fundamento:** Artº 57, Inciso II, combinado com o Artº 65, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO N.º:** 08/000.811/2018  
**INSTRUMENTO N.º:** 164/2018 do Livro SMASDH n.º 039 - Acordo de Cooperação  
**DATA DO INSTRUMENTO:** 30/08/2018  
**PARTES:** SMASDH e a ONG REPÓRTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS.  
**OBJETO:** Conjugação dos esforços dos participantes para a execução do projeto de formação continuada "Escravo, nem pensar! Atendimento humanizado ao migrante e prevenção ao tráfico de pessoas e trabalho escravo", elaborado e desenvolvido pela ONG Repórter Brasil para servidores da SMASDH, contemplando os equipamentos de CRAS, CREAS, CASDH e Subsecretarias.  
**PRAZO:** 30/08/2018 a 29/08/2019  
**VALOR:** Não implica em transferência de recursos financeiros entre os participantes.  
**FUNDAMENTO:** Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**APOSTILA N.º 52/2018 AO CONTRATO N.º 68/2016**  
**Processo n.º 26/340.421/2016** - Apostila n.º 52/2018 ao Contrato n.º 68/2016, celebrado com a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., referente ao "fornecimento de produtos asfálticos e fibras, para as Usinas de Asfalto da Coordenadoria Geral de Conservação", no valor de R\$513.648,96 (quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos), para fazer face a concessão de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, em função do reajuste de preços

praticado pela Petrobras, com eficácia a partir de maio de 2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018/000585, no valor de R\$105.413,61 (cento e cinco mil, quatrocentos e treze reais, sessenta e um centavos) - Fundamento: parágrafo 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º (20/2018)**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)**  
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º (20/2018)**  
Data: **20 de setembro de 2018 Horário: 13:00 horas**  
Processo Administrativo: **CMRJ 02196/2018**  
Objeto: **Aquisição de 02 (dois) computadores para atender às necessidades da Divisão Gráfica, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.**  
Tipo de Licitação: **Menor Preço**  
Valor Total Estimado: **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**  
Prazo de Entrega: **30 (trinta) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33º andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º (21/2018)**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)**  
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º (21/2018)**  
Data: **20 de setembro de 2018 Horário: 15:00 horas**  
Processo Administrativo: **CMRJ 03119/2018**

Objeto: **Aquisição de vestuário para os servidores da Diretoria de Segurança do Legislativo e da Coordenaria Militar de Segurança do Legislativo da CMRJ, para uso em serviço, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**  
Valor Total Estimado: **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**  
Prazo de Entrega: **45 (quarenta e cinco) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33º andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE ERRATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º (17/2018 - PROCESSO N.º 5086/2017)**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à Internet, através de link de velocidade de 01 (um) Gbps simétrico com banda total garantida, para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro.**

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público o seguinte Aviso, após análise da impugnação ao Edital apresentada (processo administrativo n.º 4340/18):

**ACRÉSCIMO NO EDITAL:**  
10.2.1.2. As certidões constantes nos itens 10.2.1. h, "i" e "j", caso não trazidos pela empresa, serão retirados no momento da sessão pública pela Equipe de Apoio.

O Edital retificado está disponível para consulta e pode ser retirado na Comissão de Licitação situada na Praça Floriano, 51 - 33º andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1175.



**AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA**  
**#FaçaSuaParte**

**RIO PREFEITURA**